

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN A FEV 2005 - BIMESTRE JANEIRO A FEV 2005

RRF. Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	JAN A FEV 2005 (c)	% (c/a)	
Suprimentos	17.126,31	17.126,31	2.724,53	15,91%	2.724,53	15,91%	14.401,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)							
Refinanciamento da Dívida Mobiliária							
Refinanciamento de Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	17.126,31	17.126,31	2.724,53	15,91%	2.724,53	15,91%	14.401,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)+(d)+(e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (f-)
				No Bimestre (g)	JAN A FEV 2005 (h)	No Bimestre (i)	JAN A FEV 2005 (j)		
DESPESAS CORRENTES	14.879,76	-	14.879,76	4.219,14	4.219,14	2.023,38	2.023,38	13,59%	12.856,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.515,26	-	11.515,26	1.875,00	1.875,00	1.720,49	1.720,49	14,94%	9.794,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.364,50	-	3.364,50	2.344,14	2.344,14	302,89	302,89	9,00%	3.061,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.246,56	-	2.246,56	2.246,56	2.246,56	588,38	588,38	26,18%	1.658,18
INVESTIMENTOS	2.246,56	-	2.246,56	2.246,56	2.246,56	588,38	588,38	26,18%	1.658,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.126,32	-	17.126,32	6.375,70	6.375,70	2.611,76	2.611,76	15,25%	14.514,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)									
Refinanciamento da Dívida Mobiliária									
Refinanciamento de Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM FINANCIAMNETOS (VIII) = (VI+VII)	17.126,32		17.126,32	6.375,70	6.375,70	2.611,76	2.611,76	15,25%	14.514,56
SUPERÁVIT (IX)								112,77	
TOTAL (X) = (VIII+IX)								2.724,53	14.401,79

Fonte: Assessoria de Finanças e Orçamento - Câmara de Vereadores de Joinville

Darci de Matos
Presidente

Hélio de Aquino
Diretor Financeiro
Contador - CRC 15.626-3

Vladimir Akcelrud
Assistente Financeiro

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2005 - BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO/2005

RRF. Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%		SALDO A LIQUIDAR (a-e)
			No Bimestre (b)	JAN A FEV 2005 (c)	No Bimestre (d)	JAN A FEV 2005 (e)	(e/total e)	(e/a)	
LEGISLATIVA	17.126,31	17.126,31	4.812,25	4.812,25	2.611,76	2.611,76	100%	15,25%	14.514,55
Ação Legislativa	17.126,31	17.126,31	4.812,25	4.812,25	2.611,76	2.611,76	100%	15,25%	14.514,55
TOTAL	17.126,31	17.126,31	4.812,25	4.812,25	2.611,76	2.611,76	100%	15,25%	14.514,55

Fonte: Assessoria de Finanças e Orçamento - Câmara de Vereadores de Joinville

Darci de Matos
Presidente

Hélio de Aquino
Diretor Financeiro
Contador - CRC 15.626-3

Vladimir Akcelrud
Assistente Financeiro

Jornal do município

8 — 01 de abril • Joinville • Ano 12 — Nº 574

GOVERNO DE JOINVILLE



JORNAL DO
Município

Ano 12 — Nº 574 — Sexta-feira, 01 de abril de 2005.

LEIS

LEI Nº 5.174, de 04 de março de 2005.

Cria órgãos e cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Bem-Estar Social e dá nova redação ao inciso X, do art. 6º, da Lei 5.163, de 29 de dezembro de 2004.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Bem-Estar Social, os órgãos a seguir relacionados:

- Gerência da Unidade de Apoio à Mulher;
- Coordenadoria I;
- duas (2) Coordenadorias II;
- Supervisão I.

Parágrafo único. Aplica-se a estes órgãos o disposto no art. 4º, § 2º e seus incisos, da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º O inciso X, do art. 6º, da Lei 5.163, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - Na Secretaria de Bem-Estar Social:

- Diretoria Executiva;
- Gerência da Unidade de Atenção à Criança e ao Adolescente;
- Gerência da Unidade de Promoção Social;
- Gerência da Unidade de Apoio à Mulher;
- nove (9) Coordenadorias I;
- duas (2) Coordenadorias II;
- Supervisão I." (NR)

Art. 3º Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Bem-Estar Social, os seguintes cargos:

- Gerente de Unidade;
- Coordenador I;
- dois (2) cargos de Coordenador II;
- Supervisor I.

Parágrafo único. Os níveis e vencimentos atribuídos a estes cargos são os constantes da tabela que compõe o Anexo I, da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2004, acrescendo-se à mesma o número de cargos ora criados.

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ FETTBAC
Secretária de Bem-Estar Social

LUÍZ CLÁUDIO GUBERT

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO - 2005	185.273,89
ANO - 2006	202.116,97
ANO - 2007	202.116,97

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

LUÍZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ADELIR HERCÍLIO ALVES
Secretário da Fazenda

Art. 2º O convênio referido no art. 1º tem por objeto o auxílio financeiro para viabilizar o custeio da Fundação Softville - Incubadora Tecnológica de Joinville.

Art. 3º O Município repassará à Fundação Softville recursos financeiros no valor de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

2601 - Encargos Gerais do Município
041220059.2.078.00 - Contribuições e Auxílios a Entidades, Associações e Institutos
3.3.50.00 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

Município de Joinville.
Extrato de Convênio.
Espécie: Convênio nº 001/2005-SPOG. Participes: o Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, e a Fundação Softville. Objeto: o auxílio financeiro do Município para viabilizar o custeio da Fundação Softville - Incubadora Tecnológica de Joinville. Valor: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) a participação do Município, em doze parcelas. Vigência: a contar de 1º/1/2005 a 31/12/2005. Local e data de assinatura: Joinville, 28 de março de 2005. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Zeno Fischer, pelo Município, e Vili Schiochet, pela Softville.

LEI Nº 5.179, de 21 de março de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 8186/2004-8, aprovado pela Lei nº 5.044/2004, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, visando ao atendimento a adolescentes autores de ato infracional em regime de internamento provisório.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 8186/2004-8, aprovado pela Lei Nº 5.044, de 30 de junho de 2004, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto a alteração das cláusulas 3ª (terceira) e 11ª (décima primeira), modificando as condições de vigência e de valores avençadas no



EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO

Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Benhur Lima

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Wagner Baggio

FOTOS
Jackson Zanco

PRODUÇÃO
Diretoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Joinville

IMPRESSÃO
Gráfica Horizonte

DIAGRAMAÇÃO
Tempo Comunicação

ENDEREÇO:
Rua: Herman August Lepper, 10
89221-000 PABX (47) 431-3202
Joinville /SC

e-mail
imprensa@joinville.sc.gov.br

homepage
www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Como publicar atos no JM
Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município", diretamente à Diretoria de Comunicação Social.
Os atos devem estar gravados em disquete para computador acompanhados de cópia impressa ou enviados por e-mail para o endereço karine@joinville.sc.gov.br em um único arquivo.
Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura.
O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até o fim do expediente das quintas-feiras.

Convênio original, que visa prestar atendimento sócio-educativo a adolescentes aos quais se atribua autoria de ato infracional, em internamento provisório, provenientes da 23ª e 24ª Regionais, em cumprimento às decisões judiciais das respectivas Varas da Infância e da Juventude, em conformidade com os artigos 108, 123, 124, 125, 183 e seguintes, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, repassará ao Município a importância de R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), acrescido dos juros resultantes da aplicação financeira.

Art. 5º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

0901 – Secretaria de Bem-Estar Social
08244.0034.2.040 – Programa de Promoção Social
3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ FETTBAC
Secretária de Bem-Estar Social

LEI Nº 5.180, de 28 de março de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério da Integração Nacional, para ampliação da capacidade de vazão do Rio Santinho, na região da Rua Getúlio Reimer.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério da Integração Nacional, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º tem por objeto assegurar recursos financeiros para ampliação da capacidade de vazão do Rio Santinho, na região da Rua Getúlio Reimer, ampliando as condições de escoamento do rio e beneficiando toda a comunidade à montante deste trecho do rio.

Art. 3º As despesas do Município, a título de contrapartida, para a execução da presente Lei, importam em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º A União Federal, através do Ministério da Integração Nacional, repassará ao Município, recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária.

Art. 6º As despesas na execução da presente Lei, no valor total de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

07 – Secretaria de Infra-Estrutura
15.451.00241.016 - 4.4.90.00 – Obras de Arte, Drenagem e Dragagem

Rios

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ROBERTO WINTER
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LEI Nº 5.181, de 28 de março de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Contrato nº 171.790-56/2004 com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e da Caixa Econômica Federal, visando à execução de apoio à infra-estrutura turística, no Município de Joinville/SC.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Contrato nº 171.790-56/2004 com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e da Caixa Econômica Federal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Contrato referido no art. 1º tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de apoio à infra-estrutura turística, no Município de Joinville/SC.

Art. 3º As despesas do Município, a título de contrapartida, para a execução da presente Lei, importam em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º A União Federal, através da Caixa Econômica Federal, repassará ao Município, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária.

Art. 6º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

01.07 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
15.451.00211.014 – 4.4.90.00 – Manutenção e Pavimentação de Vias Públicas

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ROBERTO WINTER
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LEI Nº 5.182, de 28 de março de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, nos termos do documento anexo.

VALOR: R\$ 123.164,20 (cento e vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

025/2005 - TRANSITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
DATA: 03.03.2005
OBJETO: Fornecimento parcelado de seiscentos e noventa (690) tubos em aço, galvanizados, de 48,30mm x 3mm x 6m.
VALOR: R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)

026/2005 - ESTAÇÃO TRINTA E TRÊS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DATA: 17.03.2005
OBJETO: Fornecimento do LOTE 01 (uniformes) para a Guarda Municipal de Joinville.
VALOR: R\$ 11.221,50 (onze mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

027/2005 - SEGLINE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
DATA: 17.03.2005
OBJETO: Fornecimento do LOTE 2 (equipamento de proteção individual) para a Guarda Municipal de Joinville
VALOR: R\$ 14.768,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais)

028/2005 - CONSTRUTORA IPÊ LTDA
DATA: 22.03.2005
OBJETO: Prestação de serviços de transporte das mudas de flores de viveiro sob responsabilidade da CONURB, para replantio das mesmas em áreas públicas do município de Joinville.
PRAZO: 09 (nove) meses e 09 (nove) dias
VALOR: R\$ 78.936,00 (setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais)

029/2005 - NUTRI NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DATA: 28.03.2005
OBJETO: Fornecimento contínuo de sementes, adubos químicos e orgânicos, fungicidas, herbicidas e demais materiais necessários para a continuidade dos trabalhos de criação de mudas para plantio nos canteiros localizados nos trevos, rótulas, canteiros e praças do município de Joinville.
PRAZO: 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias
VALOR: R\$ 51.920,10 (cinquenta e um mil novecentos e vinte reais e dez centavos)

030/2005 - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2004-F (POSTO ALDI LTDA)
DATA: 29.03.2005
OBJETO: Fica acrescido ao objeto do contrato o fornecimento parcelado de 1.500 (um mil e quinhentos litros de óleo diesel).
PRAZO: 08 (oito) meses
VALOR: R\$ 2.545,50 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 4º, da Lei 8.666/93



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE ESTADO DE SANTA CATARINA

Joinville, 30 de março de 2005

Ofício Nº 31/2005 DF

Senhor Prefeito:

Relatórios da L.R.F. – encaminha!

Encaminhamos anexo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Anexos I e II relativo ao bimestre janeiro a fevereiro de 2005 para publicação no Jornal do Município.

Atenciosamente,


Hélio de Aquino
Diretor Financeiro

Marco Antonio Tebaldi
DD. Prefeito
Joinville-SC

Rua: Luiz Niemeyer, 54 - 10º andar - Caixa Postal 981 - CEP 89.201-060 - Joinville/SC
E-mail: camara@cvi.sc.gov.br - Home page: www.camara.sc.gov.br
Fone: (47) 2101-3333 - Fax: (47) 2101-3200

Jornal do Município

2 — 01 de abril • Joinville • Ano 12 — Nº 574

Jornal do município

7 — 01 de abril • Joinville • Ano 12 — Nº 574

11ª do contrato acima identificado, com fundamento no art.65, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93, nos Prejulgados de n.º 0677, 0763 e 0869 do TCE/SC, no Acórdão de n.º 1.563/2004 do TCU e do art.37, inc. XXI, da Constituição da República de 1988, que tem por escopo assegurar o equilíbrio da equação econômico-financeira.
Data: 21 de março de 2005.

Joinville (SC), 28 de março de 2005.

<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div> <div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>

<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div> <div>Diretor Administrativo e Financeiro</div>

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Modalidade de origem: Concorrência Pública de n.º 057/2004 Contrato Administrativo de n.º: 061/2005 Contratado: Cremer S/A. CNPJ/MF: 82.641.325/0001-18 Valor do contrato: R\$ 229.168,18 (duzentos e vinte nove mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos).
Objetos: Material médico hospitalar (Algodão hidrófilo, algodão ortopédico, ataduras de crepe, ataduras gessadas, compressa de campo operatório, esparadrapo, fita adesiva para autoclave, fita adesiva tipo crepe e haste flex).
Motivação: Trata-se de material médico, utilizados no para o atendimento dos pacientes internados e internados neste Hospital.
Data inicial: 10 de fevereiro de 2005.
Data final: 10 de dezembro de 2005.

Modalidade de origem: Concorrência Pública de n.º 057/2004 Contrato Administrativo de n.º: 062/2005 Contratado: TM Mercantil de equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ/MF: 81.656.720/0002-92.
Valor do contrato: R\$ 158.927,88 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
Objetos: Material médico hospitalar (fios cat cromado, fio cat simples, fio de kirschmner, fios cat cromados, fios de steimann, fio ethbond, fios poly vicryl, fios prolen, gazes não aderentes, hemostático absorvível e tiras para glicemia).
Motivação: Trata-se de material médico, utilizados no para o atendimento dos pacientes internados e internados neste Hospital.
Data inicial: 10 de fevereiro de 2005.
Data final: 10 de agosto de 2005.

Modalidade de origem: Tomada de Preço de n.º 058/2004 Contrato Administrativo de n.º: 012/2005 Contratado: DRP Distribuidora Regional de Papeis Ltda CNPJ/MF: 94.626.785/0001-56
Valor do contrato: R\$ 22.045,80 (vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Objetos: Material de expediente.(Alfinetes, arquivos mortos, cadernos, canetas, caneta para retroprojeto, envelopes, etiquetas adesivas, formulário contínuo, grampeador pequeno, grampo trilho, lixeira de 60 litros, pano de chão, pasta com elástico, pasta polionda, pasta suspensa, pincel lumicolor, prancheta de eucatex, régua plástica e rolete de tinta).
Motivação: Trata-se de material de expediente utilizados para funcionamento desta Autarquia.
Data inicial: 20 de janeiro de 2005.
Data final: 20 de julho de 2005.

Modalidade de origem: Tomada de Preços de n.º 031/2001 Contrato Administrativo de n.º: 105/2002
Ato: Primeiro Termo Aditivo
Contratado: Altamir Carara & Cia Ltda. CNPJ/MF: 04.571.417/0001-65
Objeto: Prestação do serviço de cobrança do DPVAT.
Valor do reajuste: 3,6%, (três vírgula seis por cento)
Valor total do contrato com reajuste: 18% (dezoito por cento).
Motivação: Trata-se de reajuste contratual, com fundamento no art.65, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93, nos Prejulgados de n.º 0677, 0763 e 0869 do TCE/SC, no Acórdão de n.º 1.563/2004 do TCU e do art.37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, tendo por escopo assegurar o equilíbrio da equação econômico-financeira.
Data: 23 de março de 2005.

Modalidade de origem: Concorrência Pública de n.º 057/2004 Contrato Administrativo de n.º: 083/2005
Ato: Primeiro Termo Aditivo
Contratado: Medicalway Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ/MF: 02.949.582/0001-82
Objeto: Material Médico Hospitalar(sessentas unidades de introdutor para cateter Swan Ganz).
Valor total do aditivo: R\$ 12.510,00 (dose mil, quinhentos e dez reais).
Motivação: Trata-se de aditivo contratual em razão de deferimento de pedido de desistência de fornecimento das res, sendo que o valor a ser pago será o mesmo que se pagaria ao assistente.
Cuida-se ainda de material médico de uso indispensável para este Hospital
Data: 30 de março de 2005.

Joinville (SC), 30 de março de 2005.

<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div> <div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>

<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div> <div>Diretor Administrativo e Financeiro</div>

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Modalidade de origem: Tomada de n.º 058/2004 Contrato Administrativo de n.º: 014/2005 Contratado: Valmira Ferreira dos Santos CNPJ/MF: 03.448.836/0001-41
Valor Estimado: R\$ 56.651,70 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
Objeto: Material de expediente e limpeza(baldes, ceras diversas, escovas, aplicador de cera, disco lustrador, disco removedor, disquete 3_., dispensador para sabonete, fósforo, inseticida, lâ de aço, pá de lixo, papel higiênico, porta papel toalhas, refil de luva para cera, refil de rodo de alumínio, sacos para lixo, saco para roupas e toalhas de papel.
Motivação: Trata-se de materiais de uso indispensável para o funcionamento do Hospital Municipal São José.
Data inicial: 20 de janeiro 2005.
Data final: 20 de julho de 2005.

Joinville (SC), 31 de março de 2005.

<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div> <div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>

<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div> <div>Diretor Administrativo e Financeiro</div>

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

231/2005 – Associação Brasileira de Municípios
Data: 1.4.2005
Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do Escritório de Representação do Município de Joinville em Brasília – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Prazo: 9 meses
Valor: R\$ 11.700,00

CONURB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 008/2005 – THYSSENKRUPP ELEVADORES SA
DATA: 15.03.2005
OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de três (3) elevadores instalados no Complexo "Centeventos Cau Hansen".
PRAZO: 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias
VALOR: R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 019/2005 – WALTRAUT LEHM ME
DATA: 01.03.2005
OBJETO: Fornecimento de peças e prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção das viaturas do Setor de Trânsito da Polícia Civil de Joinville.
PRAZO: 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias
VALOR: R\$ 85.184,00 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais),

020/2005 – 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2004-F (VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA)
DATA: 01.03.2005
OBJETO: Execução de serviços públicos de pavimentação em calçadas no município de Joinville.
PRAZO: 12 (doze) meses
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 4º, da Lei 8.666/93

021/2005 – 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2004-F (TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA)
DATA: 01.03.2005
OBJETO: Execução de serviços públicos de pavimentação em calçadas no município de Joinville.
PRAZO: 12 (doze) meses
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 4º, da Lei 8.666/93

022/2005 – 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2004-F (BELGA EMPREITEIRA LTDA ME)
DATA: 01.03.2005
OBJETO: Execução de serviços públicos de pavimentação em calçadas no município de Joinville.
PRAZO: 12 (doze) meses
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 4º, da Lei 8.666/93

023/2005 – CAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
DATA: 01.03.2005
OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção das viaturas do Setor de Trânsito da Polícia Militar de Joinville (Lote 2 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2005-F).
PRAZO: 10 (dez) meses
VALOR: R\$ 72.538,00 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais)

024/2005 – JUNIOR AUTO PEÇAS LTDA
DATA: 01.03.2005
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção das viaturas do Setor de Trânsito da Polícia Militar de Joinville (Lote 1 do Edital de Tomada de Preços nº 005/2005-F).
PRAZO: 10 (dez) meses

Art. 2º O convênio referido no art. 1º tem por objeto o apoio ao Programa de Atendimento à Mulher Vitima de Violência no Município de Joinville.

Art. 3º Para a execução do objeto do presente convênio, a União Federal repassará ao Município recursos financeiros no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º As despesas do Município, a título de contrapartida, para a execução da presente Lei, importam em R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar, até a importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescida de eventuais juros e correção monetária.

Art. 6º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correrão por conta do orçamento vigente na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Bem-Estar Social
08.12200351.018 - 4.4.90.00 – Investimento em Programas Sociais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div> <div>Prefeito Municipal</div>

<div>MARIA JOSÉ FETTBACK</div> <div>Secretária de Bem-Estar Social</div>

LEI Nº 5.183, de 28 de março de 2005.
Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Educação, a celebrar Convênio de cooperação mútua com a Sociedade Bakita.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar Convênio de cooperação mútua com a Sociedade Bakita, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para viabilizar a contratação de Educadores de Educação Infantil e Auxiliares, bem como a manutenção dos atuais Educadores da Sociedade Bakita, a fim de assegurar o atendimento, em período integral e parcial, de crianças de 2(dois) a 6(seis) anos, enquanto seus pais trabalham fora.

Art. 3º O valor total do presente Convênio é de R\$144.602,40 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos), sendo que o Município repassará recursos financeiros no valor de R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), cabendo à entidade a contrapartida de R\$ 3.902,40 (três mil e novecentos e dois reais e quarenta centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 11.725,00 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais), correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte rubrica:

0601 – Secretaria de Educação
12365.00122.363 – parceria técnica e/ou transferências de recursos financeiros com entidades de ensino

33.50.00.00 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div> <div>Prefeito Municipal</div>

<div>SYLVIO SNIČIKOVSKI</div> <div>Secretário de Educação</div>

Município de Joinville.
Extrato de Convênio.
Espécie: Convênio nº 002/2005-SPOG.
Participes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Sociedade Bakita.
Objeto: o auxílio financeiro do Município visando à contratação de Educadores, bem como manter os já existentes no quadro funcional da Sociedade Bakita, a fim de assegurar o atendimento, em períodos integral e parcial, de crianças de 2 a 6 anos, enquanto seus pais trabalham foram de seus lares.
Valor: total de R\$ 144.602,40 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos) a participação do Município, em doze parcelas mensais, cabendo à Sociedade Bakita a contrapartida de R\$ 3.902,40 (três mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos), em doze parcelas mensais.
Vigência: de 1º/11/2005 até 31/12/2005.
Local e data de assinatura: Joinville, 28 de março de 2005.
Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Maria José Marcatto, pela Sociedade Bakita.

LEI Nº 5.184, de 28 de março de 2005.
Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar Convênio com o 62º Batalhão de Infantaria Francisco de Lima e Silva e o Instituto A Fonte da Alegria.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar Convênio com o 62º Batalhão de Infantaria Francisco de Lima e Silva e o Instituto A Fonte da Alegria, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º tem por objeto a cooperação técnico-financeira para a manutenção do Programa Pelotão-Mirim, que visa o atendimento a 30 (trinta) adolescentes do sexo masculino, com atividades no 62º BI e mais 35 (trinta e cinco), com atividades em outras instituições, denominadas Pós Pelotão-Mirim, na faixa etária de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos, considerados em situação de risco, encaminhados pelo Município/Secretaria.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$72.398,35 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), divididos em 9 (nove) parcelas de R\$8.044,26 (oito mil e quarenta e quatro reais e vinte seis centavos), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

0901 - Secretaria de Bem-Estar Social
08244.00342.040307 – Programa de Promoção Social
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div> <div>Prefeito Municipal</div>

<div>MARIA JOSÉ FETTBACK</div>

Jornal do município
3 — **01 de abril** • Joinville • **Ano 12** — Nº 574

Secretária de Bem-Estar Social

Município de Joinville.
Extrato de Convênio.
Espécie: Convênio nº 003/2005-SPOG.
Participes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, a União/Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, por intermédio do 62º Batalhão de Infantaria, e o Instituto "A Fonte da Alegria".
Objeto: a cooperação técnico-financeira para a manutenção do Programa Pelotão-Mirim, que visa o atendimento a 30 adolescentes do sexo masculino, com atividades no 62 BI e mais 35 adolescentes, com atividades em outras instituições, denominadas Pós Pelotão-Mirim, na faixa etária de 12 a 14 anos, considerados em situação de risco.
Valor: o Município repassará, mensalmente, mercadorias até o valor de R\$ 7.008,26 (sete mil, oito reais e vinte e seis centavos) para o Pelotão Mirim, e R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais) para o Programa Pós Pelotão-Mirim, perfazendo um total anual de R\$ 72.398,35 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), divididos em nove parcelas.
Vigência: de 15/2/2005 a 30/11/2005.
Local e data de assinatura: Joinville, 28 de março de 2005.
Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maria José Lara Fettback, pelo Município; Cel.Inf. Fernando Rodrigues Goulart, pelo 62 BI, e Adriano Bornschein Silva, pelo Instituto "A Fonte da Alegria".

LEI Nº 5.185, de 28 de março de 2005.
Autoriza o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Educação, a firmar Convênio com a Associação Joinvilense de Creches Domiciliares – AJOCRED.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria de Educação, a firmar Convênio com a Associação Joinvilense de Creches Domiciliares – AJOCRED, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Convênio referido no art. 1º tem por objeto o auxílio financeiro e técnico do Município, em cooperação mútua, para viabilizar o atendimento integral às crianças atendidas pelos Centros de Educação Domiciliar Infantil (CEDIs) filiados a AJOCRED, visando o atendimento de 1740 (um mil e setecentas e quarenta) crianças de (0) zero a (6) seis anos.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$1.068.378,00 (um milhão, sessenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 89.031,50 (oitenta e nove mil, trinta e um reais e cinquenta centavos), correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação
1236500122.363.000 – Parceria Técnica e/ou Transferência de Recursos Financeiros com entidades de Ensino
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<div>MARCO ANTÔNIO TEBALDI</div> <div>Prefeito Municipal</div>

<div>SYLVIO SNIČIKOVSKI</div> <div>Secretário de Educação</div>

Município de Joinville.
Extrato de Convênio.
Espécie: Convênio nº 004/2005-SPOG.
Participes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a

Jornal do município
6 — **01 de abril** • Joinville • **Ano 12** — Nº 574

Associação Joinvilense de Creches Domiciliares - AJOCRED.

Associação Joinvilense de Creches Domiciliares – AJOCRED. Objeto: o auxílio financeiro e técnico do Município, para em cooperação mútua, viabilizar o atendimento integral às crianças atendidas pelos Centros de Educação Domiciliar Infantil filiados à AJOCRED, visando ao atendimento de 1740 crianças de zero a seis anos. Valor: total de R\$ 1.068.378,00 (um milhão, sessenta e oito mil e trezentos e setenta e oito reais), que representam a participação do Município em doze parcelas mensais. Vigência: de 1º/1/2005 a 31/12/2005. Local e data de assinatura: Joinville, 28 de março de 2005. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Sylvio Sniecikovski, pelo Município, e Rosane de Jesus S. Gonzatto, pela Ajocred.

DECRETOS

Decreto Nº 12.317, de 17 de março de 2005.

DECRETO Nº 12.317, de 17 de março de

2005.

Nomeia membros para integrar o Conselho de Desenvolvimento de Joinville – DESENVILLE. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o Art. 3º, da Lei nº 4.638, de 05 de setembro de 2002.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Desenvolvimento de Joinville – DESENVILLE, para o período de 1º de fevereiro de 2005 à 31 de janeiro de 2006, os seguintes membros:

I- Gonçalo Arnoldo do Nascimento;
II- Ingo Doubrawa;
III- Miguel Abuhab;
IV- José Julio de Souza Pereira Jr.;
V- Ninfo Waltero König;
VI- Osvaldo Moreira Douat;
VII- Ovandi Rosenstock;
VIII- Walther César Biselli Jr.;
IX- Jamiro Wiest;
X- Moacir Gervázio Thomazi;
XI- Ney Osvaldo Silva Filho;
XII- José Antônio Vieira;
XIII- Waldir José Mendonça;
XIV- Udo Döhler.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº10.952, de 28 de janeiro de 2003.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.331, de 28 de março de 2005.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA,

Na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico:
A partir de 22 de março de 2005:

- Zeno Fischer, para o cargo de Secretário.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.332, de 28 de março de

2005.

Promove nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS:

A partir de 04 de março de 2005:
- Ridevaldo Bezerra Gomes, para o cargo de Gerente da Unidade de Projetos e Parcerias Público-Privada.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ALODIR ALVES DE CRISTO Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS
--

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
--

DECRETO Nº 12.333, de 31 de março de 2005.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA,

Na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:

A partir de 01º de abril de 2005:
- Sandra Regina Giesel, para o cargo de Coordenador I da Área de Licenciamento Ambiental;
- Célia Maria Ramos, para o cargo de Coordenador I da Área de Fiscalização,
- Willian Vieira da Silva, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos, Pesquisas, Informação e Normatização;
- Ednaldo José Marcos, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio Administrativo e Financeiro;
- Leni Eloísa Camargo, para o cargo de Supervisor I;
- Ana Lúcia Ramos Moreira, para o cargo de Supervisor I;
- Edson da Silva, para o cargo de Supervisor I;
- Cleo Xavier Machado, para o cargo de Supervisor I;
- Maria Praxedes de Miranda, para o cargo de Supervisor II;
- Valmor Tamanini, para o cargo de Supervisor II.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

NORIVAL RAULINO DA SILVA Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
--

DECRETO Nº 12.334, de 31 de março de 2005.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA, a partir de 14 de março de 2005, na Secretaria da Fazenda:

- Reinaldo Schramm, para o cargo de Supervisor I.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI

Prefeito Municipal
ADELIR HERCÍLIO ALVES Secretário da Fazenda
LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.335, de 31 de março de 2005.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA, a partir de 14 de março de 2005:

Na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:
- Ralf Benkendorf, para o cargo de Coordenador I da Área de Processo Administrativo;
- Gilvani Voltolini, para o cargo de Coordenador I da Área de Processo de Acompanhamento do Plano de Governo.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
--

DECRETO N.º 12.336 de 31 de março de 2005.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 35, § 2º, combinado com o artigo 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora THEREZA OLIVEIRA SOUZA, matrícula n.º 15.895-2, ocupante do cargo de Agente Operacional I, lotada na Secretaria de Educação do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 12.337 de 31 de março de 2005.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, arti-

go 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 8o da Emenda Constitucional n.º 20/98, e nos termos do artigo 33, inciso I, §§ 1o e 2o, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora CLEUSA REGINA DE MORAES, matrícula no 2.867-5, ocupante do cargo de Médica Gastroenterologista, lotada no Hospital Municipal São José, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 12.338 de 31 de março de 2005.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ABEGAIL LEÃO HANISCH, na condição de esposa do servidor falecido ALBERTO HANISCH, matrícula no 22.031-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal II – Tributos, lotado na Secretaria da fazenda do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 17 de dezembro de 2004, data do óbito e vacância do cargo do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 12.339 de 31 de março de 2005.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme artigo 40, §7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 53, inciso I, combinado com o artigo 62, inciso II, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a JOCEMAR DA COSTA LEITE, na condição de esposo, e a FLÁVIA DA ROSA LEITE e FERNANDA DA ROSA LEITE, na condição de filhas da servidora falecida ELIZABETE DA ROSA LEITE, matrícula no 13.635-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de janeiro de 2005, data do óbito e vacância do cargo da servi-

dora.

Decreto Nº 12.340, de 31 de março de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 12.340, de 31 de março de 2005.

Altera a composição dos integrantes da Unidade de Execução Municipal – UEM, indicada pelo Decreto nº 8.706/98, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 8.711/98, 9.129/99, 10.373/01, 10.935/03 e 11.253/03.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 8.706, de 29.07.98, que criou a Unidade de Execução Municipal – UEM,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos integrantes da Unidade de Execução Municipal – UEM, criada pelo Decreto nº 8.706, de 29.07.98, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.771, de 17.09.98, pelo Decreto nº 9.129, de 04.05.99, pelo Decreto nº 10.373, de 06.12.01, pelo Decreto nº 10.935, de 16.01.03 e pelo Decreto nº 11.253, de 29.06.03, que passa a ser como segue:

Coordenador Geral: Antônio Carlos Poletini
Coordenadora Executiva: Ana Joana Heidemann Willemann
Sub-coordenadora Administrativa: Iolanda Raffaeli
Sub-coordenador Financeiro: Ralf Benkendorf
Sub-coordenador Técnico: Murilo Teixeira Carvalho

Membros:
Ademiro Palmério Custódio
Gilvani Voltolini
Edinéia Vieira
Sílvio Marques Emerim
Heliete Steingraber Silva
Osmar Leon Sílivi Junior
Sirley Gonçalves de Almeida
Perci Muller
José Marcos de Souza
João Arno Delitsch
Antonio Valdir Riva
Giana May Sangoi
Maria Alvina de Borba Vieira
Walkiria Lídia Lennert
Luiz Henrique Lima
Haroldo Hess

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº 11.253, de 29 de julho.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.341, de 31 de março de 2005.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de SÉRGIO STARLING JARDIM, localizada na Rua Marajó. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto Nº 12.341, de 31 de março de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra adiante descrita, de propriedade de Sérgio Starling Jardim, ou de quem de direito, destinada para arruamento – prolongamen-to da Avenida Marquês de Olinda.

"Uma área de terra, nesta cidade, de formato triangular, localizada nos fundos da Rua Marajó, distando 31,49m (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros) da Rua Marajó, e deste ponto 231,50m (duzentos e trinta e um metros e cinquenta e um centímetros até a Rua Iguape, Bairro Atradores, atingida pelo prolongamento da Avenida Marquês de Olinda, com as seguintes medidas e confrontações: frente a leste, com 12,49m (doze metros e quarenta e nove centímetros) para a área remanescente de propriedade de Sérgio Starling Jardim; a noroeste, a direita de quem da área remanescente de propriedade de Sérgio Starling Jardim olha o terreno, com 8,51m (oito metros e cin-quenta e um centímetros) confrontando-se com um caminho particular de acesso para as terras de Eugênio Ehrat; ao sul, a esquerda de quem da área remanescente de propriedade de Sérgio Starling Jardim olha o terreno, com 8,70m (oito metros e setenta centímetros) confrontando-se com as terras de Eugênio Ehrat. Contendo área total de 36,94m2 (trinta e seis vírgula noventa e quatro metros quadrados); sem benfeitorias. Parte da Matrícula nº 3.657, da 2a. Circunscrição desta Comarca."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
--

CONTRATOS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICI-DADE
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Modalidade de origem: Concorrência Pública de n.º 030/2002
Quarto Termo Aditivo
Contrato Administrativo de n.º: 010/2003
Contratado: Embrasp Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda
CNPJ/MF: 03.130.750/0001-76
Objeto: Contratação de empresa para segurança e vigilância patrimonial.
Motivação: Trata-se de prorrogação contratual, por força da cláusula 4ª do contrato acima identificado, tendo por escopo a supremacia do interesse público.
Termo inicial: 01 de março de 2005.
Termo final: 01 de março de 2006.

Modalidade de origem: Concorrência Pública de n.º 030/2002
Quinto Termo Aditivo
Contrato Administrativo de n.º: 010/2003
Contratado: Embrasp Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda
CNPJ/MF: 03.130.750/0001-76
Objeto: Contratação de empresa para segurança e vigilância patrimonial.
Valor: R\$ 25.833,86 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
Motivação: Trata-se de reajuste contratual, por força da cláusula

Jornal do município

4 — 01 de abril • Joinville • Ano 12 — Nº 574

Jornal do município

5 — 01 de abril • Joinville • Ano 12 — Nº 574